



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CIDADANIA E HABITAÇÃO

Setor de Serviço Social

SOLICITAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE CUIDADOR

BENEFÍCIO SOLICITADO: **Cuidador para idoso acamado**

NOME DO(A) REQUERENTE: **Tania Maria de Oliveira**

ENDEREÇO: José Loy de Meneses n 937; Bairro: Vila Rica.

DOCUMENTO: 671.079.150-53

DATA DA SOLICITAÇÃO: 12/09/2024

FONE: 55- 9.99069062

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N° **5976/2022** QUE REGULAMENTA A
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Art. 2º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e /ou a sobrevivência dos seus membros.

PARECER SOCIAL

Procurou-nos nesta secretaria, a Sr. Tânia Maria de Oliveira, 70 anos, acompanhada de sua filha, Adriane Pereira, 42 anos, ambas vieram solicitar auxílio financeiro para custear cuidador em prol do idoso, Henrique Figueiredo Pereira, 72 anos, o qual sofreu um grave acidente de trânsito no trevo do município de Mata/RS, no dia 23/11/2023. O idoso estava trabalhando como CC-1 da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ele era aposentado Rural, onde recebia um salário mínimo, porém após o acidente, a família não conseguiu sacar seu benefício na instituição financeira, pois o mesmo recebia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CIDADANIA E HABITAÇÃO

com a biometria. Ele também ficou sem a renda da Prefeitura, pois não estava mais em exercício.

Conforme laudo médico, o idoso sofreu TCE grave com lesão axonal difusa, múltiplas fraturas na coluna lombar e pelve, com quadro vegetativo, ele também estava em uso de traqueostomia, sonda nasoentérica, pouca resposta motora e pouca resposta neurológica, e além de tudo, ainda necessita de isolamento pois possui uma bactéria altamente contagiosa. O idoso residia somente com sua esposa, a Sra. Tânia Maria de Oliveira, a qual possui 70 anos, também possui algumas limitações, inclusive uma lesão no coração. O casal possui duas filhas, Fabiane Pereira, 45 anos, residente em Passo Fundo/RS há 8 anos, atualmente está realizando estágio em Educação Física, ela possui três filhos e Adriane Pereira, 42 anos, residente em Marau/RS, há 20 anos, atualmente é dirigente de uma instituição religiosa, ela possui uma filha.

A partir da solicitação, foi realizada visita domiciliar para averiguar a situação, onde realmente constata-se a necessidade de um cuidador para atender as necessidades do Sr. Henrique, a filha Adriane, veio até São Vicente do Sul para atender o pai, porém não dispõe de condições financeiras favoráveis para auxiliar nos custos de um cuidador, tampouco, poderá abandonar sua rotina para permanecer neste município, da mesma forma sua irmã que reside em Passo Fundo.

A residência da família é própria, moradia de arquitetura simples, construída em alvenaria, contém mobília tradicional em bom estado de conservação, a família não possui veículo particular e a única renda que vem provendo o sustento familiar é de um salário mínimo, referente a aposentadoria da Sra. Tânia, e do empenho com auxílio financeiro, como podem, das filhas para custeio dos insumos que se fazem necessário para manutenção da saúde do Sr. Henrique. O custo médio mensal é de R\$ 500,00 reais, isto que a alimentação ministrada através da sonda e as fraldas são concedidas pelo município. O idoso necessita de cuidados diários com curativos, pois possui escaras profundas, também possui a necessidade de fonoaudióloga e fisioterapeuta, que já foram encaminhadas, porém aguarda atendimento.

Contudo, diante da situação em que se encontra a família, de vulnerabilidade social e econômica, da fragilidade emocional, pois o idoso era uma pessoa ativa, independente, comunicativa, onde a partir do acidente, passou a viver um verdadeiro desafio diário. Sou de parecer favorável, que através da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul seja concedido auxílio financeiro para custeio de cuidador, o qual se faz necessário para atender as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CIDADANIA E HABITAÇÃO

necessidades de vida e saúde do Sr. Henrique, visando contribuir para uma melhor qualidade em seu dia a dia, e acesso aos mínimos sociais.

Sendo o que tinha para o momento,

Atenciosamente;

São Vicente do Sul, 13 de Setembro de 2024.

Claeli Flores
Claeli de Oliveira Flores
Assistente Social
CRESS 9897

Claeli Flores Lavarda

Assistente Social

CRESS 9897
